



# Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

## LEI Nº 3686 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão geral anual ao vencimento básico dos professores do Município de Salvador do Sul.

Léo Haas, Vice-Prefeito Municipal em exercício de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI

Art. 1º Concede revisão geral anual, pela aplicação do índice de 6% (seis por cento), ao vencimento básico dos professores municipais.

Parágrafo Único. A revisão geral anual estabelecida por esta Lei correspondente ao período de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O aumento previsto nesta Lei alcança os professores inativos e pensionistas, cujos benefícios tenham sido concedidos com fundamento no direito à paridade entre vencimentos e proventos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 18 DE JANEIRO DE 2024.

Léo Haas

Vice-Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se:  
Jose Fernando Lunkes  
Secretário Municipal de Gestão e Finanças